



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREÂMBULO:

Órgão Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Processo:	EDITAL 054/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – Contratação de software para atendimento digital com gerenciador de filas e software de mídia em indoor.
Regime Legal:	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações, Lei Federal 147/2014, Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 5.114/2019 e este edital.
Tipo Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO DO LOTE
Exame do Edital:	CENTRAL DE COMPRAS – Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, das 8h30min até as 14h, de segunda a sexta feira.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	23 de outubro de 2019
Hora da Sessão:	09h30min (horário de Brasília/DF)
Recebimento de propostas:	Início: 10/10/2019 às 09h30min Término: 23/10/2019 às 09h25min
Limite para Impugnação:	21/10/2019 às 09h30min (horário de Brasília-DF)
Informações:	Fone: (53) 3251-9563 E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

São Lourenço do Sul/RS, 10 de outubro de 2019.

Lisane Lilge
Pregoeira
Decreto 5.114/2019

EXAME DO EDITAL

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta PGM – Procuradoria Geral do Município

Em: ___/___/_____.

Procurador Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL 54/2019**

O Município de SÃO LOURENÇO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Avenida Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio da Secretaria municipal da Fazenda - Central de Compras, mediante a Pregoeira e Equipe de Apoio, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO 035/2019**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de selecionar propostas para **Contratação de software para atendimento digital com gerenciador de filas e software de mídia em indoor**, cujas especificações detalhadas constam do documento **ANEXO I** que integra este Edital.

Regem o presente procedimento licitatório, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 5.114/2019, este edital e demais determinações legais aplicáveis e pertinentes.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que venha impedir a realização deste certame na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

✓ **Recebimento das Propostas:**

- **Início:** 09h30min do dia 10/10/2019
- **Término:** às 09h25min do dia 23/10/2019

✓ **Sessão Pública de Disputa de Preços:**

- **Início:** 09h30min do dia 23/10/2019
- **Local:** site: www.portaldecompraspublicas.com.br

✓ **Referência de tempo:** todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a **Contratação de software para atendimento digital com gerenciador de filas e software de mídia em indoor, Exclusivo às Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 nos termos do art. 48, inciso I, alterado pela Lei complementar 147/2014**, para atender necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme discriminados no **ANEXO I**.

1.1. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentárias: 7556.

2. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, exclusivamente as empresas **Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 nos termos do art. 48 inciso I, alterado pela Lei complementar 147/2014** que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.1.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital;

3.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

3.2.1. Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

3.2.2. Incidir no estipulado no art. 9º da Lei 8.666/93;

3.2.3. Que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

3.2.5. Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.7. Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3.3. A retirada do Edital poderá ser efetuada através dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.saolourencodosul.rs.gov.br ou ainda, diretamente na Central de Compras na Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, sito à Avenida Cel. Alfredo Born, 202, Centro, neste Município.

3.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1. A efetiva participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, especificações detalhadas, valor unitário (até duas casas decimais) e valor total, por ITEM e demais informações necessárias, até o horário pré-estabelecido neste Edital;

4.1.1. A proposta, contendo os preços, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, até a data e hora marcadas **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**;

4.1.2. As especificações deverão atender na íntegra as exigências mínimas deste Edital contidas no **ANEXO I**;

4.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.3. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

4.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, não serão considerados válidos;

4.5. No exame das propostas serão considerados obrigatoriamente:

4.5.1. Preço unitário e total para o **ITEM** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações;

4.5.2. Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, seguros, fretes, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos;

4.5.3. Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

4.5.4. O prazo para entrega, conforme disposto neste edital, estará sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

4.6. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

4.7. No caso de não aceitação a proposta será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

4.8. No momento da elaboração e envio da proposta a licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

4.8.1 Declaração firmada por seu representante legal sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, conforme **ANEXO V**;

4.8.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **ANEXO IV**.

4.8.3 As declarações mencionadas nos subitens anteriores **serão visualizadas pela pregoeira na fase de habilitação**, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 A pregoeira via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o **LOTE**.

5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “Chat”, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

5.3 Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

5.4 A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.5 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6. FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. Tendo início à sessão pública da etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;

6.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada identificação do seu detentor;

6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema;

6.7. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes;

6.8. Após o fechamento da etapa de lances a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação;

6.9. Depois do comunicado da pregoeira, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar por meio eletrônico (anexar em campo próprio no portal de compras públicas) a documentação exigida para habilitação, para julgamento da habilitação, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis. Os documentos emitidos por meio eletrônico (via Internet) poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade;

6.9.1. Por decisão da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

6.9.2. Deverá ser apresentada toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e suas alterações.

6.9.3. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração da proponente vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

6.9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO DO LOTE** que atenda as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

7.2. Depois da análise da proposta e documentação, a pregoeira anunciará a licitante vencedora;

7.3. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou, se a licitante vencedora desatender qualquer das exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

7.4. Entendendo conveniente, a Administração, poderá a qualquer tempo, solicitar testes e/ou análises de produto entregue, junto a entidades tecnicamente habilitadas para tal procedimento, cujas despesas correrão por conta da licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.4.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do **LOTE** proposto.

8. DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal No 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, e que não foi declarado inidôneo para contratar com a administração pública, conforme **ANEXO III**;

8.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**;

8.2.3. Prova de quitação com a com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

8.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.6. Certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

8.3.1. Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

8.4. Qualificação econômica financeira:

8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) Índice de Liquidez Geral: mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas à curto e longo prazo;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de longo prazo}} = \text{igual ou superior a } 1$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações de curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

c) Índice de Solvência Geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de Longo Prazo}} = \text{igual ou superior a } 1$$

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as licitantes que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

Observação 1: Os índices calculados deverão preferencialmente ser apresentados pela licitante por intermédio do **contador responsável** e serão analisados, por servidor do Município Bacharel em Ciências Contábeis;

Observação 2: Licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial, poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Pública de Escrituração Digital) à Receita Federal do Brasil.

8.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

8.4.3. Declaração firmada por seu representante legal de que a empresa está enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme **ANEXO V**.

8.5. Demais exigências e condições:

8.5.1. Sob pena de inabilitação, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos em original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor do Município de São Lourenço do Sul, ou por publicação em órgão da imprensa oficial; não serão aceitos documentos em forma de reprodução pro fac-símile (fax), bem como apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado;

8.5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço respectivo;

b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for sede da empresa;

c) Em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede;

8.5.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal;

8.5.4. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela pregoeira e pela Equipe de Apoio e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitadas aquelas proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

8.5.5. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens n° 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5 exceto as declarações, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3° do art. 32 da Lei n° 8.666/93, por Certificado de Registro Cadastral.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.5.6. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

8.5.7. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

8.5.8. A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

8.5.9. Deverá ser informado em documento dados do representante legal como nome, endereço, telefone, e-mail, conforme ANEXO V.

8.5.10. Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados a Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, na forma descrita no item 6.9 para:

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 000/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
Endereço/Telefone/Email/Contato

8.5.11. A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

9. DA HABILITAÇÃO:

Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação do item **8**, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico;

10.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.3. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo a licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira;

11.2. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, juntando memoriais, por meio de formulário específico do sistema, que serão disponibilizados a todas as participantes, ficando os demais, desde logo intimados para apresentar contra razões, depois de decorrido o prazo do recorrente, em igual número de dias (3);

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente;

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que possam causar vício e este procedimento, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso;

12.2. A adjudicação do objeto somente será feita mediante apresentação dos documentos da empresa, na forma que são exigidos na habilitação;

12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO:

13.1. Após a homologação da licitação, a Central de Compras deste Município, convocará a licitante vencedora para que compareça no prazo de até **03 (três) dias** úteis para assinatura do Contrato Administrativo.

13.1.1. Caso a licitante vencedora não comparecer para assinatura do contrato no prazo estipulado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8666/93, será convidada a licitante que propôs o 2º menor preço e, assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitação.

13.1.2. A entrega e instalação do objeto será de até **10 (dez) dias** após assinatura do contrato e de **12 (doze)** meses para manutenção mensal.

13.2. O objeto deste Edital será considerado entregue mediante atesto da fiscalização do contrato designada pelo Senhor Prefeito Municipal quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.

13.3. A fiscalização do contrato receberá provisoriamente, com base no art. 73 da lei 8.666/93.

13.4. O produto a ser instalado deverá observar às exigências das políticas de segurança e revisão de boas práticas aplicadas a segurança da informação entre outros, conforme a descrição no **Anexo I** deste edital.

13.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13.6. Havendo rejeição pela fiscalização do contrato, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, a contratada deverá corrigir, refazer ou substituir, no prazo fixado pelo fiscal, sob pena de multa moratória correspondente a 0,5% sobre o preço dos bens rejeitados, por dia de atraso.

13.7. A contratada deverá responsabilizar-se por todo ônus relativo ao fornecimento todos materiais e acessórios, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da contratação oriunda deste procedimento.

14.2. A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a Administração Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação, a Nota Fiscal Prestação de Serviços e comprovantes de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

regularidade fiscal elencados nos itens **8.2.3 à 8.2.7** deste edital, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

14.3. O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, contados do recebimento da nota fiscal que deverá ser apresentada com a devida conferência pelo fiscal.

14.4. O CNPJ da contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório salvo disposições contidas na IN n° 006/2004 da DRCI/GSCI (crimes de internet).

14.5. A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência, conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios).

14.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços e/ou correção monetária.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

15.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

16. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:

16.1. Das Penalidades e das Multas:

Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

b) Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Atraso injustificado na entrega do produto, até o limite de 05 (cinco) dias, multa diária de 0,5% sobre o valor do contrato;

e) Atraso injustificado na entrega do produto, até o limite de 10 (dez) dias, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

f) Atraso injustificado na entrega do produto, até o limite de 30 (trinta) dias, será considerado inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do contrato;

Parágrafo único: As aplicações previstas nas alíneas “b” e “f” serão encaminhadas aos respectivos órgãos competentes.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17. OUTRAS DISPOSIÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.1. É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas;

17.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

17.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

17.4. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio;

17.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93;

17.5.1. O licitante, que motivadamente, queira retirar ou desistir da proposta ou lance postado para qualquer **ITEM**, somente poderá fazê-lo antes do encerramento do item pelo sistema. O cancelamento ou desistência posterior implica na aplicação das sanções previstas neste Edital.

17.6. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h00min às 14h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul - Central de Compras, Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, na cidade de São Lourenço do Sul/RS, pelo telefone (53) 3251-9563, e e-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br ou através do site: www.saolourencodosul.rs.gov.br

17.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), que decidirá com base na legislação em vigor;

17.8. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

17.9. Serão devidamente publicados e divulgados todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados bem como nome(s) do(s) vencedor(es) da licitação. Publicar-se-á nos sites www.saolourencodosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br a homologação da presente licitação.

18. DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

- **Anexo I** - Termo de referência;
- **Anexo II** - Modelo de Proposta contendo a descrição dos itens e valor de referência
- **Anexo III** - Declaração de Idoneidade e Não Utilização de Trabalho de Menor;
- **Anexo IV** - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo V** - Modelo de declaração de enquadramento;
- **Anexo VI** - Termo de credenciamento.
- **Anexo VII** – Minuta de Contrato.

São Lourenço do Sul/RS, 10 de outubro de 2019.

Lisane Lilge
Pregoeira
Decreto 5.114/2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 054/2019, Pregão Eletrônico).

Termo de Referência

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Motivação para a Contratação:

A contratação constante do objeto em questão é justificada em virtude da organização do atendimento e gerenciamento de filas do municípios que procuram os serviços públicos municipais.

1.2. Benefícios da contratação:

A contratação do proposto neste termo tem como benefícios garantir e preservar a ordem de chegada de atendimento, bem como cumprir a legislação federal que dispõe, de atendimento preferencial para, idosos, gestantes e pessoas com necessidades especiais.

2. DO OBJETO

O certame tem por objeto a contratação de software para atendimento digital com gerenciador de filas e software de mídia indoor.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

O prazo para a entrega do objeto contratual é de até 10 (dez) dias para instalação do software e de 12 (doze) meses para manutenção mensal, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

4. DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de termo aditivo, numerados em ordem crescente.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 7556.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Realizar a implantação do que é descrito no objeto, conforme segue abaixo:

SOFTWARE PARA ATENDIMENTO DIGITAL COM GERENCIADOR DE FILAS

Principais características e funcionalidades que o software de atendimento deverá ter:

- Utilizar tecnologia digital, ou seja, possuir um computador servidor para realizar todo gerenciamento e funcionalidades do sistema.
- Utilizar tablet para a impressão das senhas de atendimento;
- Utilizar televisor/monitor para a divulgação das senhas, e demais informações que o sistema oferece;
- Utilizar impressora de cupom não-fiscal para imprimir as senhas geradas;
- Toda comunicação entre servidor, módulo cliente, módulo gerencial, tablet e impressora deverá ocorrer via rede ethernet;
- Para a realização dos atendimentos o operador deverá utilizar um computador conectado à rede ethernet local;
- O sistema deverá permitir a divulgação de vídeos institucionais, notícias dos principais portais do país, previsão do tempo, temperatura local, hora certa, data, informações do portal do cliente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em relação à geração de senhas o software deverá permitir as seguintes funcionalidades:

- Customização dos setores de atendimento;
- Definição de opções com prioridade de atendimento;
- Impressão com numeração sequencial ou não sequencial;
- Reset da numeração após atingir uma numeração pré-determinada;
- Geração de senha com nome do cliente;
- O ticket impresso deverá informar a opção de atendimento, número gerado, horário de impressão, cabeçalho com os dados da empresa e ter opção de gerar código de barras padrão EAN8, CODABAR 8, CODABAR 12 ou CODABAR 20 com a informação da numeração gerada;

Em relação ao módulo de atendimento, o software deverá seguir as seguintes características:

- Cada operador deverá ter usuário e senha para logar no sistema;
- O operador poderá trocar o nome, senha e demais informações referentes ao seu login;
- O algoritmo de chamadas, poderá ser diferente para cada guichê e/ou operador conforme o gerenciador do software determinar, ou seja, um ou mais grupo de guichê poderão chamar senhas que estão aguardando de uma opção em específico;
- O operador poderá consultar a qualquer momento o número de senhas que estão aguardando atendimento, sendo que a visualização será com total de senhas em espera e também o número de senhas em espera de cada opção de atendimento ativa;
- O operador poderá realizar o chamado da senha conforme estiver programado pelo gerenciador do software e/ou chamar senhas somente de uma das opções disponíveis;
- O operador poderá repetir um chamado quantas vezes forem necessárias, e ou descartar um atendimento que não tenha mais cliente aguardando;
- Ao iniciar um atendimento o software deverá marcar o tempo total do atendimento para futura auditoria;
- O operador poderá reencaminhar uma senha já atendida para outra opção de atendimento do sistema, ou seja, poderá encaminhar para outra etapa do atendimento, sendo que esta poderá ser chamada pelo nome do cliente;
- O módulo do operador deverá emitir aviso visual e sonoro toda vez que uma senha for gerada, desde que esta senha faça parte do grupo de senhas atendidas pelo operador em questão;

Em relação ao módulo gerencial o software deverá seguir as seguintes características:

- O gerente do software deverá ter usuário e senha para logar no sistema;
- O gerente poderá visualizar em tempo real a dinâmica dos atendimentos;
- Os relatórios deverão fornecer as seguintes informações, ressaltando que todas estas informações devem ser em tempo real:
 - Tempo total de espera de cada senha gerada;
 - Tempo total em atendimento de cada senha;
 - Tempo total do atendimento desde sua impressão até sua finalização;
 - Número de senhas geradas em cada opção de atendimento e totais;
 - Parciais de senhas, aguardando atendimento e senhas com atendimento encerrado;
 - Tempo médio da espera em cada opção;
 - Sinalizar a maior e a menor espera de cada opção;
 - Tempo médio do atendimento completo, desde o horário de impressão da senha até a finalização do atendimento;
 - Horário de maior fluxo de cada opção de atendimento;
 - Horário de menor fluxo de cada opção de atendimento;
 - Total de senhas atendidas por cada guichê do sistema;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Tempo médio de atendimento de cada guichê do sistema;
- Horário de maior/menor fluxo de cada guichê do sistema;
- Total de senhas atendidas por cada operador do sistema;
- Tempo médio de atendimento de cada operador do sistema;
- Horário de maior/menor fluxo de cada operador do sistema;
- Média de atendimentos diários de cada operador;
- Todos os relatórios podem ser impressos, com gráficos;
- Todos os relatórios podem ser exportados no formato PDF;
- Gráficos com todas as parciais descritas acima;
- O acesso ao módulo de gerenciamento poderá ser feito via navegador web, podendo assim ser acessado que qualquer local;
 - O gerente do sistema poderá realizar demais funcionalidades, tais como:
 - Ajustar numeração, ou seja, voltar ou resetar numeração manualmente;
 - Configurar o algoritmo de atendimento, informar a ordem e o número de senhas de cada opção que o operador/guichê deverá seguir;
 - Configurar uma ou mais opções com a função de “papa-fila”, que são senhas que passam na frente das outras;
 - Configurar as opções com prioridade de atendimento, setando o número de senhas que devem ser atendidas para cada uma delas;
 - Ajustar configurações referente ao ticket de impressão, tais como, dados do cabeçalho do ticket, zerar numeração no dia seguinte;
 - Realizar ajustes de registros, exemplo, excluir senhas em específico, excluir senhas com datas em divergência, excluir registros com tempo alto;
 - Configurar as informações de cada guichê de atendimento, alterar numeração do guichê, setar o tipo de atendimento, ordem de atendimento, se possui a opção “papa-fila”, se pode encaminhar uma senha para outro atendimento;
 - Configurar as informações dos operadores do sistema, alterar o nome de usuário, senha, login, tipo de acesso, tela operacional. Incluir, editar e excluir usuários;

- Em relação ao módulo de interface no monitor/tv, o sistema deverá seguir as seguintes características:

- A tv/monitor deverá ficar informando de forma estática o último número chamado de cada opção de atendimento do sistema;
- Quando o operador solicitar uma senha para atendimento, a tela do monitor/tv deverá ficar em tela cheia informando a opção de atendimento, número e guichê de atendimento, além das informações visuais, o sistema deverá anunciar com sinal sonoro além de falar os dados da opção que será atendida, solicitando que o cliente dirija-se ao atendimento;
- O layout de tela, poderá ser customizado conforme as necessidades do cliente;

Em relação a TV interna, software deverá seguir as seguintes características:

- O sistema deverá permitir a divulgação de material em vídeos, fotos, notícias em tempo real;
- As notícias poderão ser inseridas a qualquer momento pelo gerente do sistema, podendo ter data/hora para expirar, bem como, período específico de divulgação, exemplo, somente em determinados dias da semana ou somente finais de semana, com horário totalmente ajustável;
- Vídeos podem ter as mesmas características de uma notícia, sendo assim, garantido que um vídeo não seja divulgado após a data de vencimento, além de garantir que não seja divulgado antes da data desejada;
 - Possibilidade de gerar um relatório dos vídeos divulgados;
 - Informações de utilidade, pública, tais como, data, hora certa, previsão do tempo para a cidade, temperatura local, notícias dos principais portais do país;
 - Integração com o site do cliente, divulgação das informações do portal do cliente em tempo real, ou seja, todas as notícias que são divulgadas no portal cliente serão divulgadas na tela da tv/monitor;
 - Possibilidade de criação do canal de tv interno;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- O gerente do sistema poderá inserir informações em tempo real via portal da internet, informações de texto, postagens do facebook, podendo definir vida útil para as informações.

Em relação a manutenção do sistema:

Toda manutenção deverá do software poderá ser realizada remotamente em até 8hrs do horário de solicitação, com acesso via software de suporte remoto(VNC), quando se fizer necessário um suporte local, o técnico poderá realizar em até 12hrs do horário da solicitação de suporte, sendo que o suporte refere-se somente a problemas relacionados ao software.

SOFTWARE DE MÍDIA INDOOR

Principais características e funcionalidades que o software de mídia deverá ter:

Seguem abaixo as características e funcionalidades que o software de mídia indoor deverá ter suporte.

- Utilizar tecnologia digital, ou seja, possuir um computador servidor para realizar todo gerenciamento e funcionalidades do sistema.
- Utilizar televisor/monitor para a divulgação das mídias, e demais informações que o sistema oferece;
- Toda comunicação entre servidor, módulo cliente, módulo gerencial, deverá ocorrer via rede ethernet e/ou internet;
- O sistema deverá permitir a divulgação de vídeos institucionais, notícias dos principais portais do país, previsão do tempo, temperatura local, hora certa, data, informações do portal do cliente;
- As notícias divulgadas poderão ser configuradas conforme as necessidades de cada local onde o sistema estiver instalado;
- O administrador do sistema terá usuário e senha de acesso para gerenciar todas as atividades relacionadas com a mídia indoor.

Em relação a Mídia Indoor, software deverá seguir as seguintes características:

- O sistema deverá permitir a divulgação de material em vídeos, fotos, notícias em tempo real;
- As notícias poderão ser inseridas a qualquer momento pelo gerente do sistema, podendo ter data/hora para expirar, bem como, período específico de divulgação, exemplo, somente em determinados dias da semana ou somente finais de semana, com horário totalmente ajustável;
- Vídeos podem ter as mesmas características de uma notícia, sendo assim, garantido que um vídeo não seja divulgado após a data de vencimento, além de garantir que não seja divulgado antes da data desejada;
- Possibilidade de gerar um relatório dos vídeos divulgados;
- Informações de utilidade, pública, tais como, data, hora certa, previsão do tempo para a cidade, temperatura local, notícias dos principais portais do país;
- Integração com o site do cliente, divulgação das informações do portal do cliente em tempo real, ou seja, todas as notícias que são divulgadas no portal cliente serão divulgadas na tela da tv/monitor;
- Possibilidade de criação do canal de tv interno;
- O gerente do sistema poderá inserir informações em tempo real via portal da internet, informações de texto, postagens do facebook, podendo definir vida útil para as informações.
- O sistema deverá ser capaz de avisar caso alguma anormalidade esteja ocorrendo, enviando mail para os administradores.
- As informações (vídeos, imagens, notícias) poderão ser direcionadas para um local em específico ou para um grupo de locais.

Em relação a manutenção do sistema:

• Toda manutenção deverá do software poderá ser realizada remotamente em até 8hrs do horário de solicitação, com acesso via software de suporte remoto(VNC), quando se fizer necessário um suporte local, o técnico poderá realizar em até 12hrs do horário da solicitação de suporte, sendo que o suporte refere-se somente a problemas relacionados ao software;

Relação dos pontos a serem atendidos:

- UBS Lomba/Medianeira;
- UBS Sete de Setembro;
- UBS Navegantes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- UBS Barrinha;
- UBS Nova Esperança;
- UBS Santa Terezinha;
- Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;
- Coordenadoria de Desporto;
- Coordenadoria Cultura;
- Estação Rodoviária.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do fiscal do contrato.

7.2. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante nota fiscal devidamente atestada.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto conforme segue abaixo:

Descritivo – Software de Atendimento e Ger. de Filas	Valor
Licença de Uso Sistema de Atendimento	R\$ 4500,00
Manutenção Mensal	R\$ 450,00
Obs.: Média obtida da apresentação de três orçamentos em anexo.	

8.2. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA através de depósito bancário em até 30 dias úteis para implantação do software e em até 10 dias úteis para a manutenção mensal.

8.3 No caso da CONTRATADA a prestadora atual do serviço de Atendimento e Gerenciamento de Filas, fica dispensado o custo de “Licença de Uso” (Implantação).

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se dará por meio do funcionário xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

São Lourenço do Sul, 30 de agosto de 2019

Luciano Moraes da Silva
Coordenador de TI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

(Este documento é parte integrante do Edital 054/2019 – Pregão Eletrônico)

Modelo de Proposta

LOTE 01

Item	01	Unid	Descrição do item	Valor mensal	Valor Total
01	1	Serv	Licença de uso – Software de Atendimento digital com gerenciador de filas e software de mídia indoor, conforme termo de referencia.		
02	12	Mês	Manutenção mensal – Software de Atendimento digital com gerenciador de filas e software de mídia indoor, conforme termo de referência.		
Total					

OBSERVAÇÃO: No caso da vencedora ser a atual prestadora do serviço, fica dispensado o custo de Licença de uso (implantação).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: conforme edital

Telefone..... **e-mail**

Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital –



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(Este documento é parte integrante do Edital 054/2019 – Pregão Eletrônico)

Declaramos para fins de participação no procedimento de Licitação, modalidade Pregão, do tipo Presencial, regulamentado pelo Edital 054/2019, que a empresa, CNPJ

- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

Sede do Licitante, de de

Representante Legal do Licitante
CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Este documento é parte integrante do Edital 054/2019 – Pregão Eletrônico)

A empresa (.....Razão Social.....),
CNPJ (.....Número do CNPJ.....), com sede a(endereço completo), por
meio de seu representante legal, (.....Nome completo do representante legal), CPF
..... e RG.....

DECLARA sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de
habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Município do Licitante,de.....de 2019.

Nome do declarante
Nºdo RG (Represente Legal da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(Este documento é parte integrante do Edital 054/2019 – Pregão Eletrônico)

A empresa (.....Razão Social.....),
CNPJ(.....Número do CNPJ.....), com sede a(endereço completo),
por meio de seu representante legal, (..... nome completo do representante legal
....., CPF e RG
residente e domiciliado a (..... endereço completo.....), fone
(.....), E-mail (.....),
DECLARA QUE:

Se ENQUADRA na condição de Beneficiária da Lei Complementar 123/2006 com o
porte de:

- ME – Micro Empresa
 EPP – Empresa de Pequeno Porte

São VERDADEIRAS as informações, estando ciente das SANÇÕES impostas,
conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente
declaração.

Município do Licitante,de.....de 2019.

Nome do declarante
Nºdo RG
(Represente Legal da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Este documento é parte integrante do Edital 054/2019 – Pregão Eletrônico)

A Empresa(Razão Social)....., CNPJ
....., com sede a(endereço completo) credencia o
Senhor(a) (nome completo)..... residente e domiciliado a
.....(endereço completo)....., fone, E-
mail, CPF, RG,
conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital
097/2018, Pregão Eletrônico, assim como os poderes específicos para assinar o contrato.

Município do Licitante, de de 2019.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente (identificar assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII

(Este documento é parte integrante do Edital 054/2019 – Pregão Eletrônico)

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, nesta cidade de São Lourenço do Sul/RS, representado neste ato pelo Senhor RUDINEI HÄRTER, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa, CNPJ, empresa estabelecida na, representada neste ato, doravante denominado **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira - Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 5.114/2019, este edital e demais determinações legais aplicáveis; considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO 54/2019, Contratação de software para atendimento digital com gerenciador de filas e software de mídia em indoor**, conforme consta do Processo Administrativo Próprio, firmam o presente contrato administrativo de fornecimento, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, bem como, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto:

O presente instrumento contratual tem por objeto a **Contratação de software para atendimento digital com gerenciador de filas e software de mídia em indoor** para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda, conforme descrito no termo de referência anexo I do edital de pregão eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Preço:

O preço para o presente ajuste é de(especificar valores conforme proposta apresentada pela empresa vencedora) (em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso), constante da proposta vencedora da Licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto. Abaixo valores discriminados:

Para o item 01 do LOTE I: Licença de uso conforme termo de referência anexo I do edital, valor de R\$......(.....).

Para o item 02 do LOTE I: Manutenção mensal, conforme termo de referência anexo I do edital, valor mensal de R\$......(.....).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Recurso Financeiro:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias.....

CLÁUSULA QUARTA

Do Pagamento:

1. A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da contratação oriunda deste procedimento.

1.1. A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a Administração Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação, a Nota Fiscal Prestação de Serviços e comprovantes de regularidade fiscal elencados nos itens **8.2.3 à 8.2.7** deste edital, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

1.2. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, contados do recebimento da nota fiscal que deverá ser apresentada com a devida conferência pelo fiscal.

1.3. O CNPJ da contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório salvo disposições contidas na IN n° 006/2004 da DRCI/GSCI (crimes de internet).

1.4. A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência, conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Município).

1.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços e/ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA

Dos Prazos:

No prazo de até **03 (três) dias** contados do recebimento da convocação, a licitante vencedora deverá contratar com a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** o objeto licitado.

No prazo de **até 10 (dez) dias** a licitante vencedora deverá implantar o objeto conforme termo de referência, devendo neste mesmo período prestar treinamento ao fiscal do contrato. E de 12 (doze) meses para a manutenção mensal.

CLÁUSULA SEXTA

Dos Direitos e das Obrigações:

Dos Direitos:

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e, da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Das Obrigações:

1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

1.1. Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, com o devido acompanhamento da fiscal do contrato **Bruna Ribeiro Gomes**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.2. Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente à entrega e efetiva instalação do bem por intermédio do fiscal do contrato;

1.3. Efetuar o pagamento ajustado mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada;

2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

2.2. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil, etc., decorrentes da execução do objeto deste instrumento, isentando, desde já, quaisquer eventuais responsabilidades ao Município de São Lourenço do Sul.

2.3. A **CONTRATADA** se obriga a conduzir o objeto contratado em estrita observância às exigências da concessionária e de acordo com as boas práticas aplicáveis pertinentes ao objeto.

2.4. Assumir a total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados por seus empregados/prepostos, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para o contratante, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência do fornecimento contratado.

2.5. - Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência relativos à manutenção.

2.6. Implantar e configurar a solução obedecendo aos requisitos da política de segurança da informação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Inexecução do Contrato:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 e seguinte da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

Da Rescisão:

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

d) por inadimplência, a qual se sujeitará a parte inadimplente ao pagamento de indenização à parte inocente, por quaisquer danos eventualmente apurados, seja por meio de procedimento judicial ou extrajudicial, arcando ainda, a parte inadimplente, com quaisquer custas processuais e/ou honorários advocatícios.

CLÁUSULA NONA

Das Penalidades e das Multas:

A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

b) Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Atraso injustificado na entrega do produto, até o limite de 05 (cinco) dias, multa diária de 0,5% sobre o valor do contrato;

e) Atraso injustificado na entrega do produto, até o limite de 10 (dez) dias, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

f) Atraso injustificado na entrega do produto, até o limite de 30 (trinta) dias, será considerado inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do contrato;

Parágrafo único: As aplicações previstas nas alíneas “b” e “f” serão encaminhadas aos respectivos órgãos competentes.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Disposições Gerais:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Lourenço do Sul/RS, dede 2019.

Contratada
CNPJ
Representante Legal
CPF

Contratante
Município de São Lourenço do Sul
Rudinei Härter
Prefeito Municipal